



LEI MUNICIPAL Nº. 612/2010.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS DE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de locações, nos seguintes termos:

I- Locação de imóvel com equipamentos médicos hospitalares destinados ao funcionamento do Hospital Municipal de Carlinda/MT, no valor anual de até R\$117.600,00, (cento e dezessete mil e seiscentos reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 341 – 08.001.10.302.0032.2034/3390.39.00.00.

II- Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação João Lauriano Lemes Neto, no valor de até R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 324 – 08.001.10.301.0031.2033/3390.36.00.00.

III- Locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor anual de até R\$14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 146 – 06.001.08.244.0040.2042/3390.36.00.00.

IV- Locação de imóvel destinado a instalação do CRAS, no valor anual de até R\$14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 146 – 06.001.08.244.0040.2042/3390.36.00.00.

V- Locação de imóvel destinado a instalação da Biblioteca e do Telecentro Municipal, no valor anual de até R\$16.740,00, (dezesesseis mil e setecentos e quarenta reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação



Orçamentária: 168 – 07.001.12.361.0023.2018/3390.36.00.00.00.

VI- Locação de imóvel destinado a instalação do NASF (Núcleo de Assistência a Família), no valor de até R\$3.060,00, (três mil e sessentas reais), subdivididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 324 – 08.001.10.301.0031.2033/3390.36.00.00.00.

VII- Locação de imóvel destinado a instalação da Conselho Tutelar, no valor anual de até R\$6.120,00, (seis mil cento e vinte reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 510,00 (quinhentos e dez e reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 146 – 06.001.08.244.0040.2042/3390.36.00.00.00.

VIII- Locação de imóvel destinado a instalação provisória do PSF São Paulo Apóstolo, no valor de até R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), subdivididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 324 – 08.001.10.301.0031.2033/3390.36.00.00.00.

IX- Locação de imóvel rural destinado a instalação do aterro sanitário municipal, no valor de até R\$6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), subdivididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 372 – 09.001.15.452.0015.2048/3390.36.00.00.00.

IV- Locação de imóvel destinado a instalação da Capela Funerária, no valor anual de até R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), subdivididos em 12 (seis) parcelas mensais de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

a) O presente Contrato de Locação será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária: 146 – 06.001.08.244.0040.2042/3390.36.00.00.00.

Art. 2º - Na formalização dos contratos observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.011, revogadas a disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 20 de dezembro de 2010.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal**